



Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo - DDA

Lei

• **Municipal**

• **Sancionada**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.381	012	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

LEI MUNICIPAL Nº 6.381

Institui o Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o “Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça”, a ser comemorado no dia 31 de março de todo ano, em alusão aos acontecimentos históricos ocorridos no país e na cidade entre 1964 e 1988.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de março de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 041/2023
Autoria: Vereador Raone Cassin Maia Ferreira
DEX/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.381	013	



VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 de março de 2024 - Edição Nº 2048 - EXTRA



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.381

Institui o Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o "Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça", a ser comemorado no dia 31 de março de todo ano, em alusão aos acontecimentos históricos ocorridos no país e na cidade entre 1964 e 1988.

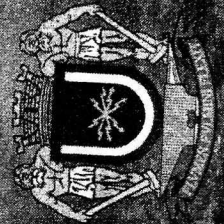
Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de março de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0.30 - Nº 2048 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE MARÇO DE 2024





Lei

• **Municipal**

• **Parte**

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.381	022	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.381

Institui o Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal fomentar e promover fóruns, mesas de debates e eventos relativos ao tema da Memória, Verdade e Justiça.

Parágrafo único. Eventos realizados em alusão à data, deverão ocorrer em locais de fácil acesso ao público, com entrada gratuita.

Art. 3º

Volta Redonda, 02 de abril de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 041/2023
Autoria: Vereador Raone Cassin Maia Ferreira
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº

6.381

FLS.

023



CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.381

Institui o Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal fomentar e promover fóruns, mesas de debates e eventos relativos ao tema da Memória, Verdade e Justiça.

Parágrafo único. Eventos realizados em alusão à data, deverão ocorrer em locais de fácil acesso ao público, com entrada gratuita.

Art. 3º

Volta Redonda, 02 de abril de 2024.
EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,50 - Nº 2054 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 02 DE ABRIL DE 2024

